



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR PARA ALIENAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, IMÓVEL OBJETO DE HIPOTECA, COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar para alienação a qualquer título, o lote 06 da Quadra 122, com área de duzentos e setenta e seis metros quadrados (276,00 m²), situado na Rua Humberto Zanella, no Loteamento Zanella, nesta cidade de Palmitinho, matrícula 6.123.

§ 1º. O ato de levantamento da Hipoteca apenas se concretizará com apresentação junto ao Cartório De Registro de Imóveis do Termo de Vistoria e Termo de Verificação de Conclusão devidamente assinados por profissional técnico.

Art.2º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 13 de maio de 2022.

CAETANO ALBARELLO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto de Lei Complementar, que encaminhamos para considerações, apreciação e votação dos Senhores Vereadores, tem como objetivo a liberação de penhora sobre imóvel que servia em garantia para obras de infraestrutura.

A medida supracitada encontra fundamento na Lei nº 1875/06 que regulamenta os atos referentes a loteamentos urbanos e suas obras de infraestrutura.

Dessa forma, com intuito de alinhar mencionados textos legislativos, solicitamos, após a devida análise da Câmara de Vereadores, a aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

	REGISTRO DE IMÓVEIS de Palmitinho - RS COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN - RS LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL	MATRÍCULA 01/6.123
PALMITINHO RS <u>21</u> de <u>julho</u> de <u>2015</u>		

IMÓVEL: Lote Urbano nº 06, da quadra nº 122, com área de duzentos e setenta e seis metros quadrados (276,00m²), situado na rua Humberto Zanella, lado ímpar do logradouro, distante 57,02m da esquina com a rua José de Cezaro, nesta cidade de Palmitinho RS, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORDESTE, com a rua Humberto Zanella, onde mede 11,50m; ao SUDESTE, com o lote urbano nº 07, onde mede, 24,00m; ao SUDOESTE, com o lote urbano n.º 14, onde mede 11,50m; ao NOROESTE, com o lote urbano n.º 05, onde mede 24,00m.

Quarteirão: formado pela rua Humberto Zanella, rua José de Cezaro e pelas chácaras urbanas n.º 11A e 52.

Proprietários: **LEONIZA ZANELLA BASSO**, sócia empresária, portadora da carteira de identidade nº 9077365857 SSP RS, inscrita no CPF sob nº 343.448.290-34, casada com ERNI LUIZ BASSO, funcionário público municipal, portador da carteira de identidade nº 8005323533 SSP RS, inscrito no CPF sob nº 422.271.430-53, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Rio Branco, nº 216, na cidade de Palmitinho RS.

Registro anterior: Resultante do loteamento da matrícula 5.500, R: 4/5.500, livro 02RG deste Ofício. Dou Fé. **Protocolo:** nº16459, às fls. 126, do livro nº 1 - B, deste Ofício, em 01/06/2015. SDF: 0227.01.1400007.15606, 0227.03.1500005.00733 - E. R\$ 15,20 + Selo: R\$ 0,85

Registrador

R: 1/6.123: Em 1 de setembro de 2015.

TÍTULO: HIPOTECA E CAUÇÃO.

CREADOR: **MUNICÍPIO DE PALMITINHO RS**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Santos Dumont, nº 25, nesta cidade de Palmitinho-RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.909/0001-89, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Panosso, brasileiro, casado, empresário, CI RG 3003913708 SSP RS, CPF 200.685.810-68, residente nesta cidade de Palmitinho RS..

DEVEDORES: **LEONIZA ZANELLA BASSO**, sócia empresária, portadora da carteira de identidade nº 9077365857, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 343.448.290-34, e seu esposo **ERNI LUIZ BASSO**, funcionário público municipal, portador da carteira de identidade nº 8005323533, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 422.271.430-53, ambos casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Rio Branco, nº 216, na cidade de Palmitinho -RS.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária e caução, lavrada às fls. 42 a 45, do Livro nº 027, sob nº 3.593/105/15, pela tabeliã desta cidade, Sra. Antonia Pereira Ramos, em 27.08.2015.

Continua no Verso

Continua na Próxima Página



REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Duque de Caxias, 375, sala 101
 Ed. Angela Fone: (55) 3791-1213
 98.430-000 - PALMITINHO - RS

João Miguel dos Santos - Oficial Registrador
 Eliana Argenta Mariani - Registradora Substituta
 Nádia Fernanda Rapacini - Registradora Substituta

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITINHO-RS
Comarca de Frederico Westphalen RS
Livro 02-Registro Geral

PALMITINHO-RS, 01 de setembro de 2015

Fls	Matrícula
01v	6.123

Da constituição de garantia hipotecária e caução e do Termo de Compromisso:

Nos termos da Escritura Pública de Constituição de garantia hipotecária, o município cauciona o imóvel desta matrícula, de propriedade dos empreendedores devedores, no processo de loteamento aprovado pelo Município de Palmitinho RS, através da Lei Municipal nº 2.448/2014, e cronograma de execução de obras, constante do loteamento da matrícula 5.500, livro 02RG deste Ofício, resolveram pela escritura e na melhor forma de direito, dar fiel cumprimento as seguintes obrigações: Terceiro: que segundo a legislação vigente, é de responsabilidade dos proprietários a instalação de redes de abastecimento de água potável, energia elétrica e drenagens pluviais e de conformidade com o Termo de Verificação. Quarto: que a legislação vigente permite que as obras citadas sejam concluídas após a aprovação do loteamento, por etapas e com prazo ajustado entre o Poder Público Municipal e os proprietários, mediante Termo de Compromisso nº 03/2015, datado de 30.04.2015. Quinto: que pela presente escritura e na melhor forma de direito, os proprietários se comprometem à executar às próprias custas, dentro do prazo de dois(02) anos, a partir da data da aprovação do loteamento, a infra estrutura faltante da rede de distribuição de energia elétrica e de abastecimento de água, em todas as ruas do loteamento, de conformidade com o cronograma de Execução de Obras, datado de 30.04.2015, prestar a qualquer momento, informações requisitadas pelo Município, bem como dar fiel cumprimento a execução das obras faltantes no prazo estipulado no cronograma, ou seja: a execução de implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Rede de Distribuição de Abastecimento de água em todas as Ruas do Loteamento Zanella, nesta cidade. Sexto: o Poder Público Municipal de Palmitinho exigirá dos futuros proprietários, quando da edificação sobre os lotes loteados, o tratamento do esgoto, visto inexistir plano e rede nas demais ruas da cidade, sendo usadas fossas sépticas e filtro anaeróbio ligadas a sumidores. Sétimo: dar fiel cumprimento a execução da infra estrutura faltante das redes de distribuição de energia e de abastecimento de água. Oitavo: Todas as obras serão fiscalizadas pelos órgãos técnicos do poder Público Municipal. Nono: que o Município, para garantia da execução das obras faltantes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **Cauciona todo o imóvel objeto desta matrícula, o qual somente será liberado após o competente termo de Vistoria e Aceitação das obras de infra estrutura, a ser expedido pelo Poder Público Municipal de Palmitinho RS.** Décimo: que com a garantia hipotecária, o imóvel acima se torna inalienável, salvo expresse consentimento do poder público municipal. Qualquer ato de alienação do imóvel, sem autorização do Poder Público Municipal, enquanto vigor a hipoteca, será considerado nulo de pleno direito, para todos os efeitos de lei. Décimo terceiro: mediante Termo de Verificação de Conclusão de obra, a ser fornecido pelos órgãos técnicos do Município, **o imóvel será liberado para alienação, a qualquer título, após a lavratura de escritura pública de quitação.** Décimo quarto: se os proprietários deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas, ficará

Continua na Ficha nº

Continua na Próxima Página



REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Duque de Caxias, 375, Sala 101

Ed. Argeio, Fone: (55) 3791-1213

98.430-000 - PALMITINHO - RS

João Murilo dos Santos - Oficial Registrador
Eliana Argenta Mariani - Registradora Substituta
Nájila Fernanda Rapachil - Registradora Substituta

Continuação da Página Anterior - - - - -



REGISTRO DE IMÓVEIS de Palmitinho - RS
COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

[Handwritten signature]

PALMITINHO RS 01 de setembro de 2015

MATRÍCULA
02/6.123

facultado ao Município de Palmitinho RS, requerer a venda judicial do lote caucionado e aplicar o produto da venda nas obras mencionadas, sem prejuízos do mesmo sofrer as cominações da Lei Federal 6.766 de 19.12.1.979, com as alterações da Lei Federal 9.785 de 29.01.1999. Décimo Sexto: o Município é responsável pela colocação do meio fio e pavimentação das vias de circulação, cujo prazo para execução é indeterminado. Décimo Sétimo: os proprietários ficam cientes que todas as obras relacionadas no Termo de Compromisso de Caução, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelo interessados nas áreas caucionadas, passarão a fazer parte integrante da garantia e no caso do não cumprimento dos prazos acordados, a fazer parte do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluída e declarada de acordo, após a vistoria regular. Condições e demais cláusulas constam na escritura. Dou Fé, Protocolo: nº 16619, às fls. 139, do livro nº 1 - B, deste Ofício, em 28/08/2015. E. R\$ 234,90. Selo: 0227.01.1400007.17090 - R\$ 0,40; 0227.06.0900008.02498 - R\$ 6,70
 Registrador *[Handwritten signature]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
 Av. Duque de Caxias 375, sala 101
 Ed. Ângelo, Fone (55) 3791 - 1213
 98.430-000 - PALMITINHO - RS

João Miguel dos Santos - Oficial Registrador
 Eliana Argenta Mariani - Registradora Substituta
 Nágila Fernanda Rapachi - Registradora Substituta

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Continua no Verso

NADA MAIS CONSTA VA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 Palmitinho/RS, 25 de abril de 2022, às 11:07:32.

[Handwritten signature]
 Nágila Fernanda Rapachi - Registradora Substituta

Total: R\$ 47,20
 Certidão Matrícula 6.123 - 3 páginas: R\$ 22,00 (0227.03.2100011.00821 = R\$ 3,60)
 Busca em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0227.02.2100012.01889 = R\$ 2,50)
 Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0227.01.2100007.05542 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
098509 53 2022 00001820 91